

- Lei nº 45 -

Sumula - Autoriza a venda em concorrência Pública de um Jeep Willys -

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei -

- Lei -

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Itaiti, autorizado a vender em concorrência Pública, um Jeep Willys, 1960, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º) Fica estabelecido o preço inicial de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para a venda na Unidade especializada no artigo acima.

Art. 3º) As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, cabendo ao comprador - vendedor integralizar o pagamento no ato que for julgado vencedor -

Art. 4º) Cobrada por conta do comprador-vendedor, pelas despesas que se fizerem necessárias para a formalização do veículo, fructo as repetições competentes -

Único - A importância arrecadada referente a venda será aplicada no pagamento inicial a outro veículo constante no artigo seguinte -

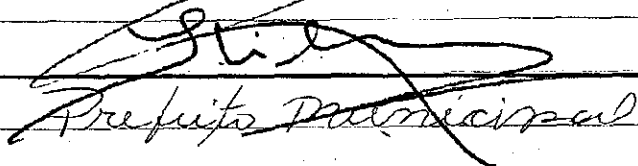
Art. 5º) Fica ainda o senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir para a administração um Jeep Pick-up (camioneta de carga) Willys, ficando aberta um crédito especial de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender as despesas e valor real da compra.

Único - O veículo constante no presente

artigo, deverá ser adquirido diretamente da agência
ou mediante as autorizações, sem uso (Zero quilô-
metro) e em, perfeito Estado.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
Publicação. - Derrogam-se as disposições em
contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti,
17 de novembro de 1962


Prefeito Municipal